

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE (101L)	12.0	Serviço	1.413,33	16.959,96
TESTE DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DA GUARNIÇÃO DA PORTA E TESTE DE PRESSÃO					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO (50L)	12.0	Serviço	743,33	8.919,96
CALIBRAÇÃO DO TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO DA PORTA E LIMPEZA DAS RESISTÊNCIAS					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SELADORA	12.0	Serviço	323,00	3.876,00
SUBSTITUIÇÃO DA FITA DE TEFLON, LIMPEZA DA RESISTÊNCIA E AJUSTE DE TEMPO/ TEMPERATURA DE SELAGEM.					
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MESA CIRÚRGICA	12.0	Serviço	826,67	9.920,04
LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES, VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO HIDRÁULICO E TESTE DE TRAVAS DE POSIÇÃO.					
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BISTURI ELÉTRICO	12.0	Serviço	494,33	5.931,96
TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA (CORRENTE DE FUGA), CALIBRAÇÃO DA POTÊNCIA DE CORTE/ COAGULAÇÃO E TESTE DE PLACA NEUTRA.					
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	12.0	Serviço	941,67	11.300,04
CALIBRAÇÃO DE NIBP, TESTE DE BATERIA, INTEGRIDADE DE CABOS DE ECG E SENSORES DE SpO2					
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOCO CIRÚRGICO	12.0	Serviço	681,00	8.172,00
TESTE DE BRAÇOS ARTICULADOS (FRICÇÃO), LIMPEZA DAS CÚPULAS E VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (LUX).					
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE OXÍMETRO DE PULSO (MESA)	12.0	Serviço	247,33	2.967,96
VERIFICAÇÃO DO SENSOR, TESTE DE CARGA DA BATERIA INTERNA E LIMPEZA DE CONTATOS.					
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	12.0	Serviço	379,67	4.556,04
VERIFICAÇÃO DO CABO PACIENTE (10 VIAS), CALIBRAÇÃO DO TRAÇADO E TESTE DO MECANISMO DE IMPRESSÃO.					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA PEDIÁTRICA	12.0	Serviço	300,33	3.603,96
NIVELAMENTO, LIMPEZA DA CONCHA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO RASTREÁVEIS.					
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE (101L)	6.0	Serviço	3.178,33	19.069,98

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

TROCA DA GUARNIÇÃO (BORRACHA) OU REPARO NA RESISTÊNCIA/ SENSORES					
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ESTUFA (50L)	6.0	Serviço	1.813,00	10.878,00
SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO OU DA RESISTÊNCIA INTERNA					
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SELADORA	6.0	Serviço	1.095,00	6.570,00
TROCA DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO OU DO SENSOR DE TEMPERATURA.					
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA	6.0	Serviço	2.001,67	12.010,02
REPARO NO SISTEMA HIDRÁULICO E SUBSTITUIÇÃO DE RETENTORES/ PLACA.					
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOCO CIRÚRGICO	6.0	Serviço	1.676,33	10.057,98
AJUSTE DAS MOLAS DOS BRAÇOS OU SUBSTITUIÇÃO DO MÓDULO DE LED/ LÂMPADA.					
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BISTURI ELÉTRICO	6.0	Serviço	1.973,67	11.842,02
REPARO NO CIRCUITO SENSOR DE PLACA OU SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PRINCIPAL					
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	6.0	Serviço	2.331,00	13.986,00
SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE PACIENTE OU REPARO NA FONTE DE ALIMENTAÇÃO.					
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE OXÍMETRO DE PULSO	6.0	Serviço	882,67	5.296,02
TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA OU REPARO NO CONECTOR DE ENTRADA					
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	6.0	Serviço	1.582,00	9.492,00
SUBSTITUIÇÃO DO CABO PACIENTE OU REPARO NO MOTOR DA IMPRESSORA					
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA PEDIÁTRICA	6.0	Serviço	1.025,67	6.154,02
SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULAS DE CARGA OU REPARO NA PLACA LÓGICA.					
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTIADOR PULMONAR	12.0	Serviço	683,67	8.204,04
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTIADOR PULMONAR, CONSISTE NA VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS DE AR MEDICINAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA,TESTE DE FUNCIONAMENTO.					
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADOR MECANICO	6.0	Serviço	4.554,67	27.328,02
REPARO EM PLACA ELETRONICA, SUBSTITUIÇÃO DE CELULA DE O2 E BATERIAS, CALIBRAÇÃO E SEG. ELETRICA.					

TOTALIZANDO R\$ 217.096,02 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Informamos que após extensa rodada de diálogos e diligências, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegaram à conclusão de que a realização de um processo licitatório para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**²⁵

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foram consolidadas as necessidades neste Termo de Referência. A demanda encontra-se regularmente segmentada pela Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, é responsável pela gestão dos serviços públicos de saúde ofertados à população por meio das unidades que integram a rede municipal, assegurando o atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Para a adequada execução das atividades assistenciais, as unidades de saúde dependem do funcionamento permanente de diversos equipamentos hospitalares empregados em procedimentos de diagnóstico, monitoramento, tratamento, suporte à vida, esterilização de materiais e demais serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Os equipamentos hospitalares, constituem recursos tecnológicos essenciais para a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência. Monitores multiparamétricos, desfibriladores, eletrocardiógrafos, autoclaves, bombas de infusão, aspiradores cirúrgicos, concentradores de oxigênio, equipamentos odontológicos, aparelhos de ultrassom, entre outros dispositivos médicos, são utilizados diariamente por profissionais de saúde e exercem papel fundamental na assistência aos pacientes. Em razão da utilização contínua e das condições inerentes ao ambiente hospitalar, esses equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, tornando indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas.

A inexistência de um serviço especializado de manutenção, compromete a disponibilidade operacional dos equipamentos, favorecendo a ocorrência de falhas inesperadas, interrupções no atendimento, redução da capacidade assistencial das unidades de saúde e aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos. Além disso, a ausência de manutenção preventiva pode acelerar o desgaste dos componentes, ocasionando reparos de maior complexidade, elevação dos custos de recuperação e, em casos extremos, a perda definitiva de equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

A necessidade da contratação, decorre da impossibilidade de a Administração Municipal executar internamente serviços especializados dessa natureza, uma vez que a manutenção de equipamentos hospitalares exige profissionais tecnicamente habilitados, conhecimento específico em engenharia clínica, utilização de instrumentos apropriados para testes, calibração e diagnóstico, além da observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos médicos. A execução inadequada desses serviços, pode comprometer o desempenho dos equipamentos e representar riscos à segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e da própria Administração Pública.

A contratação de empresa especializada, permitirá a execução de manutenções preventivas programadas, destinadas a identificar e corrigir desgastes antes que provoquem falhas operacionais, bem como de manutenções corretivas sempre que houver necessidade de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos. Essa atuação preventiva, contribui para ampliar a vida útil dos bens, reduzir interrupções dos serviços, minimizar custos decorrentes de substituições prematuras e assegurar maior disponibilidade dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a manutenção periódica representa medida de preservação do patrimônio público, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição de novos equipamentos em decorrência de danos que poderiam ser evitados mediante intervenções técnicas regulares. Além disso, a adoção de um programa estruturado de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

manutenção favorece o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, melhora a gestão dos ativos públicos e proporciona maior previsibilidade na utilização dos recursos orçamentários destinados à área da saúde.

A solução pretendida, também, contribui para garantir maior confiabilidade dos equipamentos utilizados na assistência aos usuários do SUS, assegurando que operem dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos pelos fabricantes e pelas normas vigentes. A realização de inspeções, testes funcionais, calibrações, ajustes técnicos e substituições de componentes, quando necessários, reduz riscos operacionais e fortalece a segurança dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior proteção aos pacientes.

A continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, exige que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização. A indisponibilidade desses equipamentos, pode ocasionar atrasos em atendimentos, cancelamento de procedimentos, limitações diagnósticas, comprometimento de tratamentos e prejuízos à assistência prestada à população, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais a confiabilidade dos equipamentos é fator determinante para a tomada de decisões clínicas.

Sendo assim, verifica-se que a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, constitui a solução mais adequada para assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará. A medida, permitirá preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços assistenciais, otimizar a aplicação dos recursos públicos e elevar a qualidade do atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público que orientam as contratações administrativas.

Sob a perspectiva do interesse público, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, tenha acesso a todos os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma adequada e contínua.

Por fim, precisamos destacar que de acordo com a constituição federal de 1988 “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Precisamos destacar, também, frente a este cenário, que no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pelo Decreto **Federal nº 11.462/2023**, Decreto Municipal nº **442/2024 – GAB/PMI**, Lei **Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação. Porém, daremos ênfase, abaixo, na possibilidade jurídica do Sistema de Registro de Preços.

Por isso, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita aquisições conforme a demanda real, com maior controle orçamentário, padronização dos produtos e agilidade no atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**.

Nesse sentido, a adoção do **Pregão Eletrônico** por Sistema de **Registro de Preços - SRP** possibilita maior economia na contratação do objeto para o período de até um ano, o que de fato aumenta a eficiência administrativa e aumenta a celeridade da contratação. Cumulado a isso, é 27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

possível afirmar que o respaldado e a fundamentação para utilização do Sistema Registro de Preços – SRP se desenvolvem na legislação, como citado acima, e na jurisprudência (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário).

Em tal contratação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, estarão consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois a unidade gestora poderá oferecer melhores condições de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da unidade demandante, devidamente protocolada através do **DFD, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**.

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO (art. 24 da Lei 14.133/2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 18 do Decreto Estadual 10.207/2023);

1 - Justifica-se a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação, sendo que sua adoção possui arrimo, inicialmente, no art. 24 da Lei 14.133/2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 18 do Decreto Estadual 10.207/2023:

2 - Trata-se a presente justificativa administrativa quanto a adoção de orçamento sigiloso para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, a ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão na forma Eletrônica;

3 - Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

4 - Considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, podem optar pela realização de licitação com a preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o Art. 24, da Lei 14.133/2021;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II – (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

5 - Assim, considerando que na fase de planejamento da contratação a contratação deve-se contemplar a análise da conveniência e oportunidade sobre adoção ou não do Orçamento sigiloso, no presente processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, optaram por manter os preços estimados da contratação em sigilo para instrução processual até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

6 - No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivará a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do Ramo do objeto consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.

7 - Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de melhores propostas, alinhadas com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço orçado pela Administração influencie as propostas, promovendo, em vez disso, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporciona uma base realista e fundamentada.

8 - Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de melhores propostas, alinhadas com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço orçado pela Administração influencie as propostas, promovendo, em vez disso, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporciona uma base realista e fundamentada.

9 - Além disso, o sigilo do orçamento tem um efeito prático positivo no processo competitivo, pois a não divulgação da planilha de custos, contendo a estimativa feita pela Administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, que tem menor capacidade de planejamento e precificação de custos, ou que não possuem responsabilidade técnica na elaboração de suas propostas, essas empresas, normalmente, utilizam o preço estimado pela Administração como referência, aplicando apenas um percentual de redução sem um trabalho técnico detalhado, sendo que essas empresas que frequentemente causam problemas na execução contratual, gerando prejuízos financeiros e comprometendo o atendimento dos objetivos contratuais da administração.

10 - No caso em tela, a adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, considerando a proteção das informações sensíveis execução de um empreendimento de importância significativa na vida dos usuários dos serviços pública, bem como eficiência administrativa, tendo em vista que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

11 - Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros;

12 - Não se vislumbra impactos negativos para a transparência e integridade do processo no uso do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento deverá constar do processo original (Parte Não divulgada) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem o prejuízo da análise pelos órgãos de Controle a qualquer momento. Por fim, ressalta-se que o orçamento estimativo foi baseado nas normas que regem as contratações;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

13 - Ante ao exposto, no intuito de postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada e favorecer a busca pelas melhores propostas, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (a exemplo dos seguintes julgados: Acórdão nº 2080/2012, Acórdão nº 2150/2015 e Acórdão nº 903/2019 – todos do Plenário), optou-se pelo orçamento sigiloso, na busca pela melhor oferta como consecução do Princípio da Supremacia do Interesse Público Primário, haja vista que ao publicar o valor estimado, as ofertas apresentadas pelos licitantes tendem a gravitar em torno deste, logo, de modo diferente, o sigilo do custo estimado tende a estimular a competitividade e baixar os preços, uma vez que o parâmetro dos licitantes passa a ser os preços da própria disputa, e apenas aqueles licitantes que detém expertise em fornecimento de combustíveis, irão tecnicamente disputar o preço.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/21, DECRETO FEDERAL 11.462/23) E DO REGISTRO DE PREÇO.

I - O Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de Serviços, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Serviços e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II - Quando for conveniente a aquisição de Serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5 – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

5.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os fornecimentos objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimentos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5.1.2. Os fornecimentos deverão ser executados com perfeição garantindo a satisfação dos usuários e da contratante. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos fornecimentos, onde a empresa detentora da Ata, ficará obrigada a refazer os fornecimentos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

5.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

5.2.1. Todos os fornecimentos deverão ser executados devidamente qualificados para garantir a integridade dos alunos da rede pública municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

5.2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ será rigorosa na conferência dos fornecimentos executados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

5.2.3. Os fornecimentos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

5.2.4. Os fornecimentos em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sob pena de cancelamento do contrato.

5.3 – DAS OBRIÇÕES

5.3.1 Do Município:

5.3.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos fornecimentos objeto desta licitação;

5.3.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

5.3.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.3.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.3.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.4 Da Empresa Vencedora:

5.4.1. Executar os fornecimentos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.4.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5.4.3. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos fornecidos;

5.4.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.4.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

6.1.8 - O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{100} = \frac{6}{100} \times 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

7.9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O processo de contratação desejado que verse sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ de Ipixuna do Pará**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

II - Dentro do âmbito do planejamento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

7.10 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ,** chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza dos serviços, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

7.11 - As quantidades estabelecidas para futuras aquisições estão baseadas na demanda atual,³³

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde e emendas parlamentares;

7.12 - A PREFEITURA de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

7.13 - A empresa vencedora compromete-se a fazer os atendimentos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.14 - Toda e qualquer prótese dentária mal adaptada ou sem condições de uso, deverá ser refeita sem custos adicionais;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

9.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

9.7 - Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designados;

9.8 - Emitir autorização escrita para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados para atendimento das demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, durante os serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a serviços de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A contratada deverá ter local físico instalado no município de Ipixuna do Pará até a entrega da primeira prestação de serviço;

10.9 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ órgãos demandante** deste edital;

10.10 - A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para execução do serviço;

10.11 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

10.12 - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

10.13 - Os serviços deverão ser solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.14 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

10.15 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da contratante;

10.16 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:295060
00263

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.07.01
14:46:37 -03'00'

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde